

## 6. Homicídio: violência interpessoal que impede a vida

*Edinilsa Ramos de Souza, Liana Wernersbach Pinto e Adalgisa Peixoto Ribeiro*



Este capítulo tem como objetivo proporcionar uma reflexão sobre o homicídio, que é a expressão mais intensa da violência interpessoal, por afetar o bem mais precioso – a vida de suas vítimas diretas, assim como das pessoas próximas, como familiares, amigos e conhecidos, referidas como vítimas indiretas, sobreviventes do homicídio, covítimas de homicídio.

O homicídio também é expressão da violência coletiva que afeta principalmente grupos e comunidades mais vulneráveis, e tem sido considerado um indicador universal da violência social.

A atual Constituição brasileira, de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, define o direito à vida como um dos fundamentos do Estado de Direito e afirma que o poder público tem como dever primordial proteger esse direito.

O capítulo está dividido em três partes: a primeira trata das principais definições e tipologias dos homicídios; a segunda apresenta sua magnitude no Brasil e no mundo, bem como os perfis das vítimas, as motivações e consequências; e, por fim, são apresentadas as formas de prevenção desse grave problema social e de saúde pública.

### 6.1 Definições e tipologias

A palavra homicídio é um substantivo masculino, vem do latim *hominis excidium*, que significa o ato de uma pessoa matar outra pessoa. Também pode ser denominado como assassinato e assassínio.



Para mais detalhamento sobre os eventos que compõem cada um desses subgrupos, consulte a CID-10 no endereço eletrônico <http://datasus1.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/cadastros-nacionais/cid-10>

A Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em sua 10ª revisão, define o homicídio como “lesões infligidas por outra pessoa, empregando qualquer meio, com a intenção de lesar (ferir) ou de matar”. Nessa revisão da CID, os homicídios passaram a ser denominados como **agressões** e estão agregados nos códigos X85-Y09, que fazem parte do grande grupo de lesões e mortes por causas externas, que engloba todos os acidentes e as violências auto e heteroinfligidas. Os códigos e subgrupos dessa classificação podem ser vistos no quadro a seguir.

### CID-10

- X85. – Agressão por meio de drogas, medicamentos e substâncias biológicas
- X86. – Agressão por meio de substâncias corrosivas
- X87. – Agressão por pesticidas
- X88. – Agressão por meio de gases e vapores
- X89. – Agressão por meio de outros produtos químicos e substâncias nocivas especificados
- X90. – Agressão por meio de produtos químicos e substâncias nocivas não especificados
- X91. – Agressão por meio de enforcamento, estrangulamento e sufocação
- X92. – Agressão por meio de afogamento e submersão
- X93. – Agressão por meio de disparo de arma de fogo de mão
- X94. – Agressão por meio de disparo de espingarda, carabina ou arma de fogo de maior calibre
- X95. – Agressão por meio de disparo de outra arma de fogo ou de arma não especificada
- X96. – Agressão por meio de material explosivo
- X97. – Agressão por meio de fumaça, fogo e chamas
- X98. – Agressão por meio de vapor de água, gases ou objetos quentes
- X99. – Agressão por meio de objeto cortante ou penetrante
- Y00. – Agressão por meio de um objeto contundente
- Y01. – Agressão por meio de projeção de um lugar elevado
- Y02. – Agressão por meio de projeção ou colocação da vítima diante de um objeto em movimento
- Y03. – Agressão por meio de impacto de um veículo a motor
- Y04. – Agressão por meio de força corporal

Y05. – Agressão sexual por meio de força física

Y06. – Negligência e abandono

Y07. – Outras síndromes de maus-tratos

Y08. – Agressão por outros meios especificados

Y09. – Agressão por meios não especificados

As mortes provenientes das intervenções legais e as operações de guerra (ação de agentes do estado) não estão incluídas nesse grupo de agressões da CID. Entretanto, neste capítulo, as mortes por intervenções legais (códigos Y35 e Y36) foram somadas aos óbitos por agressões (X85 a X99, Y00 a Y09), considerando-se que a literatura tem apontado que parcela considerável das ditas intervenções legais apresenta características de homicídios, que foram cometidos por policiais sem que tenha havido qualquer resistência da vítima. Essas mortes constam nos registros policiais como “autos de resistência”, ou seja, casos em que a vítima, supostamente, teria reagido à abordagem policial (CANO, 1997).

Do ponto de vista jurídico o homicídio é entendido como a destruição voluntária ou involuntária da vida de um ser humano. No Código Penal Brasileiro vigente é abordado nos artigos 121 a 128 e está incluído nos crimes contra a pessoa, no capítulo dos crimes contra a vida (BRASIL, 2019).

**Homicídio doloso e culposo são modalidades de homicídios que qualificam as circunstâncias ou intenções de um assassinato.**

**Dolo** é um procedimento que envolve fraude, velhacaria, engano, traição e maquinação por parte de alguém em relação a outra pessoa. Agir com dolo significa que alguém tem a intenção de atingir e causar dano a outras pessoas. É uma prática com o objetivo consciente de cometer um crime, sem que a pessoa que o comete tenha sido influenciada ou motivada por terceiros. São exemplos de dolo: a elaboração de um contrato fraudulento em busca da concretização de um negócio; um condutor dirigir embriagado e provocar um acidente de trânsito com vítimas fatais.

**Homicídio doloso** ocorre quando existe dolo, ou seja, quando o ato é praticado com intenção de matar e a pessoa tem consciência da consequência dos seus atos. É quando uma pessoa mata outra intencionalmente.

**Homicídio culposo** acontece quando a morte de uma pessoa ocorre sem que tenha existido a intenção de matar. Em geral, o homicídio culposo ocorre por negligência, imprudência ou imperícia.



Para saber mais sobre homicídio doloso e culposo, consulte o artigo 121, p. 1 a 4 do Código Penal Brasileiro em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De12848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm)

## 6.2 Tipificações dos homicídios

Para fins de penalidade jurídica, os homicídios podem ser considerados simples e qualificado.

- **Homicídio simples** é aquele praticado por um indivíduo a partir de um ato de violenta emoção ou seguido por injusta provocação da vítima.
- **Homicídio qualificado** refere-se àquele que é premeditado e praticado de forma perversa, como, por exemplo, imprimindo tortura à vítima. O motivo, o meio, ou o fato de visar encobrir outro crime são considerados fatores qualificadores. Assim, o homicídio é considerado qualificado quando é motivado por discriminação racial, sexual ou religiosa. Se o homicídio apresentar dois desses qualificadores, é considerado duplamente qualificado; se tiver os três, será triplamente qualificado.

A seguir são apresentadas algumas tipificações de homicídio como **latrocínio**, **crime passionai**, **femicídio**, **infanticídio** e **eutanásia**, não só pela importância da sua presença em nossa realidade, mas também pelas complexas implicações que têm nos distintos aspectos da vida cotidiana.

**Latrocínio** indica o ato de roubar à mão armada. É comumente identificado como roubo seguido de morte. Pode ser considerado sinônimo de extorsão violenta. No caso do latrocínio, existe o dolo (a intenção) de matar alguém para roubar alguma coisa. Seu objetivo principal é a apropriação do patrimônio da vítima. Trata-se da junção de duas práticas ilícitas (roubo e homicídio). Está tipificado como **crime hediondo** no artigo 157, parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro.

**Crime passionai** refere-se ao homicídio que é motivado por uma grande emoção e um sentimento de paixão doentia do autor em relação à vítima. O termo “passional” destaca o intenso afeto ou o forte sentimento de posse do autor para com a vítima. O agressor, ao não se sentir correspondido em seu afeto, desenvolve um comportamento dominador, possessivo e agressivo, que leva a agressões físicas, estupros e homicídios. Geralmente, é motivado por ciúme nas relações conjugais e afetivas. Apesar de envolver emoção intensa, nem sempre é praticado por impulso. Em alguns casos, é planejado.

O que diferencia o crime passionai de outros tipos de homicídio é a relação afetiva que existe entre as partes envolvidas em um relacionamento. Entretanto, o crime passionai pode existir sem que haja uma relação íntima entre o criminoso e a vítima, como é o caso, por exemplo, da paixão platônica não correspondida.

**Femicídio** é o homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. É considerado homicídio qualificado e foi incluído

**Crimes hediondos**, segundo o *Dicionário Compacto Jurídico* (GUIMARÃES, 2006), são aqueles “cometidos com requintes de perversidade, para os quais não há fiança nem graça ou anistia, indulto ou liberdade provisória”.



Para saber mais sobre latrocínio, acesse: <https://www.significados.com.br/latrocinio/>

Outras informações sobre crime passionai estão disponíveis em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=crime+passional>

no Código Penal pela Lei n. 13.104, de 2015. Importante ressaltar que grande parte do feminicídio é constituída por crimes passionais cujos autores são ex ou atuais companheiros das vítimas.

### Femicídio

O termo foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel, em 1976, durante depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas. Inicialmente referia-se aos assassinatos de mulheres exclusivamente relacionados a questões de gênero. Quando o termo foi traduzido para o espanhol sofreu modificação com vistas a incluir as especificidades da realidade latino-americana. Assim, nesta tradução, criou-se o termo **femicídio**, o qual incluiria elementos adicionais como a impunidade e a violência institucional (LAGARDE, 2006). Atualmente, ele é empregado em um sentido mais amplo, envolvendo, de forma geral, os óbitos de mulheres por homicídios (NOWAK, 2012).

O problema dos homicídios de mulheres ganhou maior destaque no Brasil a partir da década de 1970, quando se iniciou um forte movimento pela defesa da vida das mulheres e pela punição dos autores.

Esse movimento teve seu auge em dezembro de 1976 com o assassinato de Angela Diniz por Doca Street, de quem ela desejava se separar. O assassino não foi punido e as mulheres se organizaram em torno do lema “Quem ama não mata” (BLAY, 2003).

**Infanticídio**, no Brasil, é considerado um crime doloso. Para ele é designado um dispositivo próprio do Código Penal, artigo 123, e a penalidade é diminuída em relação ao homicídio, desde que seja praticado pela mãe sob influência do estado puerperal, durante ou logo após o parto. Caso a mãe não se encontre nessa condição, o crime passa a se caracterizar como homicídio. Se ocorrer antes do parto, é considerado aborto. Quando a vítima for outra criança que não o filho, o crime passa a ser homicídio.

### Infanticídio

Termo que vem do latim *infanticidium* e significa a morte de criança, especialmente recém-nascida. Esse fenômeno sempre existiu no decorrer da História. Na Antiguidade, referia-se a matança indiscriminada de crianças nos primeiros anos de vida. No Império Romano, e também em algumas tribos bárbaras, sua prática era aceita com o objetivo de regular a oferta de comida à população. Na China, o elevado índice de infanticídio e de aborto de meninas chegou a gerar um desequilíbrio populacional.

Nos Códigos Penais Brasileiros de 1830, 1890 e 1940, o infanticídio esteve presente e foi conceituado de diversas formas.

O Código Penal de 1890 definia infanticídio como: “Matar recém-nascido, isto é, infante, nos sete primeiros dias de seu nascimento, quer empregando meios diretos e ativos, quer recusando à vítima os cuidados necessários à manutenção da vida e a impedir sua morte.”

O Código Penal de 1940 adotou critério diverso, ao estabelecer em seu artigo 123 que o infanticídio é: “Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante ou logo após o parto” (BRASIL, 2019).

**Eutanásia** consiste em apressar a morte de um doente terminal, com prognóstico fatal ou em estado de coma irreversível, sem chances de sobreviver. Visa induzir a morte de uma maneira suave e sem dor, com a finalidade de acabar com o sofrimento do paciente. Pode ser ativa (quando se apela a recursos como injeção letal, medicamentos em dose excessiva e outros) ou passiva (pela falta de recursos necessários às funções vitais como água, alimentos, fármacos ou cuidados médicos).

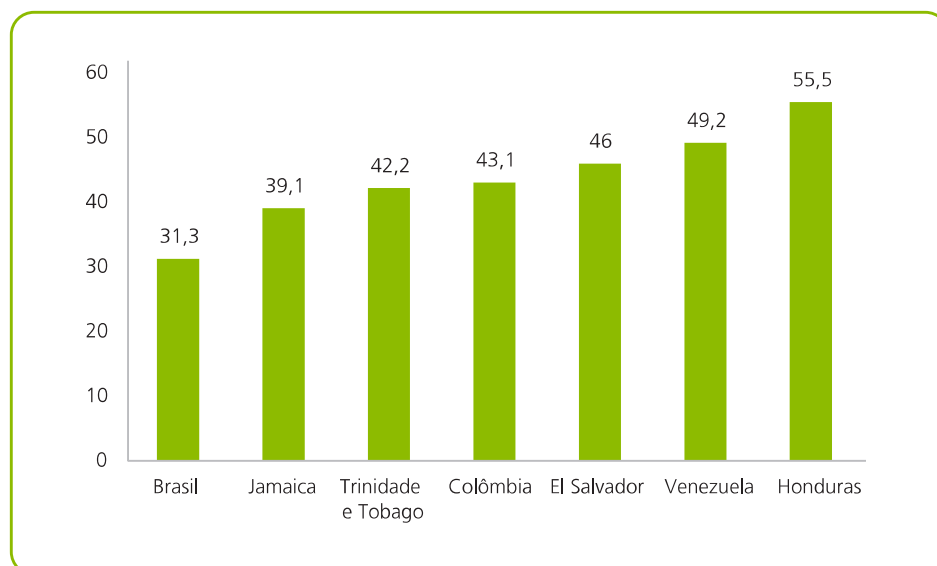
A **eutanásia** é aqui destacada por ser um tipo extremamente polêmico de morte, uma vez que envolve aspectos éticos, morais, culturais e religiosos de pessoas e grupos que a defendem e a rejeitam. Seus defensores alegam que a pessoa deve ter o direito de escolher morrer com dignidade ou viver sofrendo ante uma morte inevitável. Os que a condenam utilizam o argumento religioso de que só Deus tem o direito de tirar a vida de alguém.

Embora a eutanásia não figure no Código Penal Brasileiro, na prática ela é enquadrada como homicídio simples. Mesmo sendo proibida no Brasil, a Lei n. 10.241 de 1999, do estado de São Paulo, confere ao doente terminal, usuário de um serviço de saúde, o direito de recusar um tratamento doloroso que apenas prolongará por um tempo a sua vida. Há países como a Bélgica, Holanda, Luxemburgo, Suíça, Canadá, e Colômbia que a praticam de forma organizada e legal (CASTRO *et al.*, 2016).

### 6.3 Magnitude da mortalidade por homicídios: Brasil em números e taxas

Estima-se que 477 mil pessoas tenham sido assassinadas no mundo, em 2016. A região das Américas possui as mais altas taxas de homicídios e o Brasil ocupa a sétima posição, com 31,3 mortes por 100 mil habitantes, em 2016, precedido por Honduras, Venezuela, El Salvador, Colômbia, Trinidad e Tobago e Jamaica (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018). Essa taxa de homicídios brasileira é 30 vezes maior que a taxa da Europa (Gráfico 1).

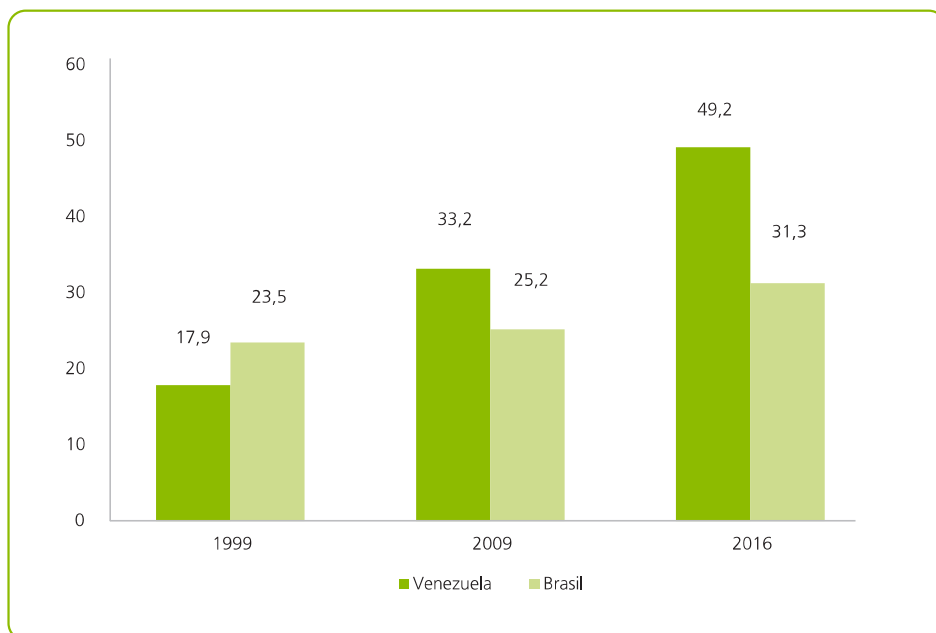
Gráfico1 – Taxas de homicídios na região das Américas (mortes por 100 mil habitantes)



Fonte: World Health Organization (2018).

Alguns países latino-americanos, além de historicamente registrarem altas taxas de homicídios, vivenciam uma tendência crescente dessa violência a partir dos anos 2000. Exemplo disso é a Venezuela, cuja taxa cresceu no período de 1999 a 2016. O Brasil nesses mesmos anos também registrou taxas crescentes, como mostra o Gráfico 2 (GAWRYSZEWSKI *et al.*, 2012; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

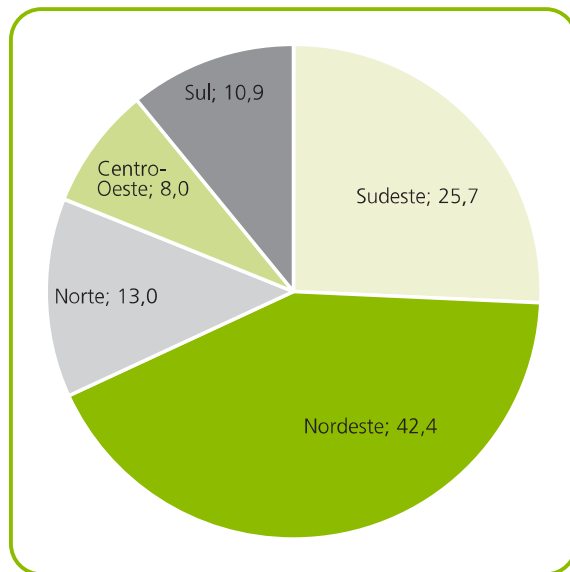
Gráfico 2 – Evolução das taxas de homicídios no Brasil e Venezuela (mortes por 100 mil habitantes)



Fonte: Gawryszewski *et al.* (2012); World Health Organization (2018).

Apenas nos últimos dez anos, 556 mil brasileiros perderam suas vidas devido aos homicídios. Somente em 2017, 65.602 pessoas morreram por agressões e intervenções legais (como são chamadas as mortes que ocorrem no confronto com a polícia). No entanto, é preciso destacar que a mortalidade violenta é bastante distinta regionalmente. No Gráfico 3, observa-se a distribuição percentual dos homicídios. Destaca-se a Região Nordeste como a que mais registrou assassinatos, seguida pelas Sudeste, Norte, Sul e Centro-Oeste.

Gráfico 3 – Distribuição percentual dos homicídios, segundo Regiões. Brasil, 2017 (N=65.602\*)



Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (DATASUS, 2017).

\* Inclui mortes por agressões (N= 63.748) e por intervenções legais (N=1.854).

### Para refletir

Qual é a taxa de homicídio do seu município?

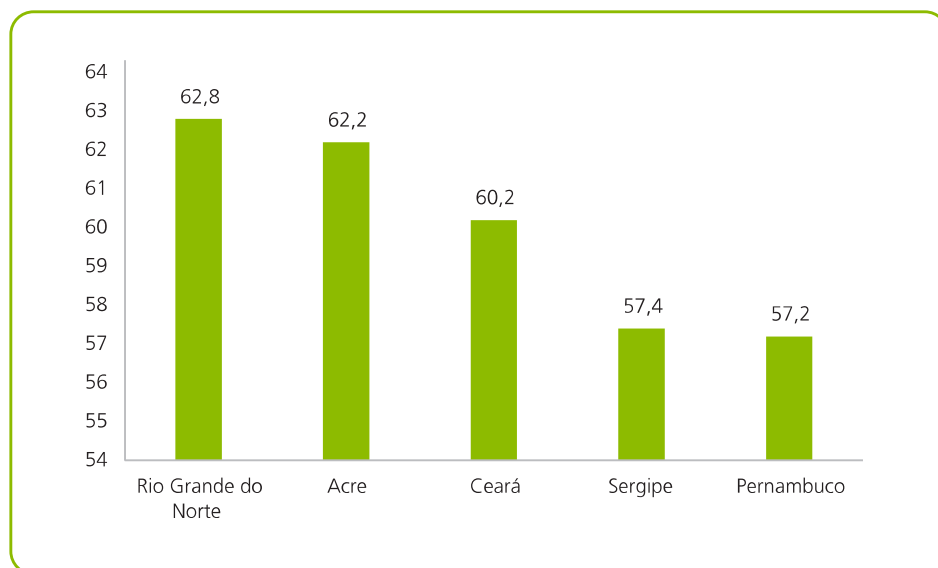


Para saber mais sobre homicídio no Brasil, consulte o *Atlas da Violência 2018*, produzido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf)

No período de 2000 a 2010, a Região Norte cresceu em 100,9% as suas taxas de homicídio, com destaque para os municípios do interior dos estados; as Regiões Nordeste e Sul também experimentaram, respectivamente, acréscimo de 76,4% e 53,6% nesse período; a Centro-Oeste manteve suas taxas com um leve aumento de 2,6% e a Região Sudeste, ao contrário das demais, registrou uma diminuição de 48,1% na taxa de homicídio (ANDRADE; DINIZ, 2013). No período seguinte (entre 2011 e 2017), todas as regiões registraram aumentos percentuais em suas taxas de homicídio, exceto a Região Sudeste e Centro-Oeste, que reduziu, respectivamente (-4,9% e -2,6%).

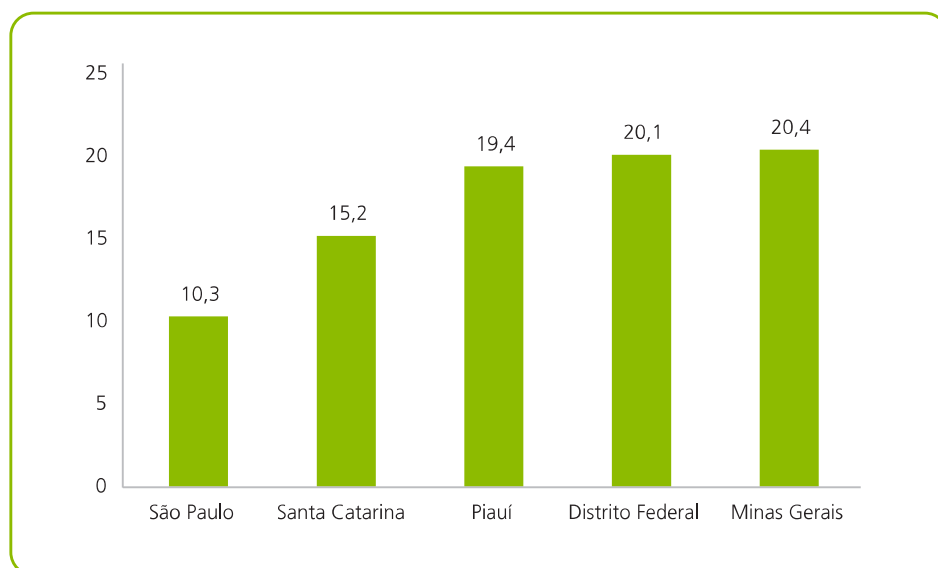
É interessante citar as cinco Unidades da Federação que, em 2017, apresentaram as maiores e as menores taxas de homicídio por 100 mil habitantes (Gráficos 4 e 5) (CERQUEIRA *et al.*, 2019).

Gráfico 4 – Unidades da Federação com as maiores taxas de homicídio por 100 mil habitantes



Fonte: Cerqueira et al. (2019).

Gráfico 5 – Unidades da Federação com as menores taxas de homicídio por 100 mil habitantes



Fonte: Cerqueira et al. (2019).

Alguns estudos vêm mostrando que o risco de morrer por homicídio é maior em municípios com maior porte populacional, mais urbanizados, com altas taxas de fecundidade e de analfabetos e com maior desigualdade econômica. No entanto, alguns autores defendem que, nos últimos anos, vem ocorrendo uma reorganização da violência no território nacional, o que trouxe uma disseminação e uma interiorização

dos homicídios no Brasil. Isso não ocorre de forma aleatória, mas segue diversas lógicas como o seu aumento em áreas que apresentaram desenvolvimento econômico recente, ou mesmo reorganização do uso dos espaços; em fronteiras interestaduais e internacionais, provavelmente em função do comércio ilegal de armas, drogas e outras mercadorias; e em locais onde o policiamento é escasso ou onde o aparato de segurança não consegue impedir a ocorrência de crimes por sua ineficiência ou pela escassez de recursos (ANDRADE; DINIZ, 2013; STEEVES; PETERINI; MOURA, 2015). Outros fatores podem ser determinantes ou estar diretamente associados à ocorrência de homicídios como gênero, faixa etária, raça/cor, local de moradia, trabalho e emprego, que serão abordados a seguir.

## 6.4 Perfil das vítimas: a concretização das interseccionalidades

A violência que atinge e mata alguém também afeta outras pessoas, que podem pertencer ao círculo de relações da vítima direta e sofrer os efeitos da violação cometida. Desse modo, além da vítima direta do ato violento, ela produz vítimas indiretas, o que amplia o escopo da vitimização e a amplitude do sofrimento gerado em decorrência do ato criminoso.

A Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua Resolução n. 40/34, de 29 de novembro de 1985, considera **vítimas** (da criminalidade)

as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um prejuízo, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um sofrimento de ordem moral, uma perda material, ou um grave atentado aos seus direitos fundamentais, como consequência de atos ou de omissões violadores das leis penais em vigor num Estado membro, incluindo as que proíbem o abuso de poder (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1985).

Essa declaração inclui a noção de **vítima indireta**, ampliando a compreensão da vitimização. Assim, “o termo ‘vítima’ inclui também, conforme o caso, a família próxima ou as pessoas a cargo da vítima direta e as pessoas que tenham sofrido um prejuízo ao intervirem para prestar assistência às vítimas em situação de carência ou para impedir a vitimização.”

Quando se analisa a mortalidade por violências, é fundamental pensar nas **interseccionalidades**. Assim, há indivíduos que em função da sobreposição de marcadores, como classe social, cor da pele, religião,

deficiências, gênero e orientação sexual, são mais vulneráveis à vitimização por violência. São inúmeros os trabalhos que apontam os jovens negros e pobres como as principais vítimas da violência letal no Brasil (MALTA *et al.*, 2017; REICHENHEIM *et al.*, 2011; SOARES FILHO, 2011).

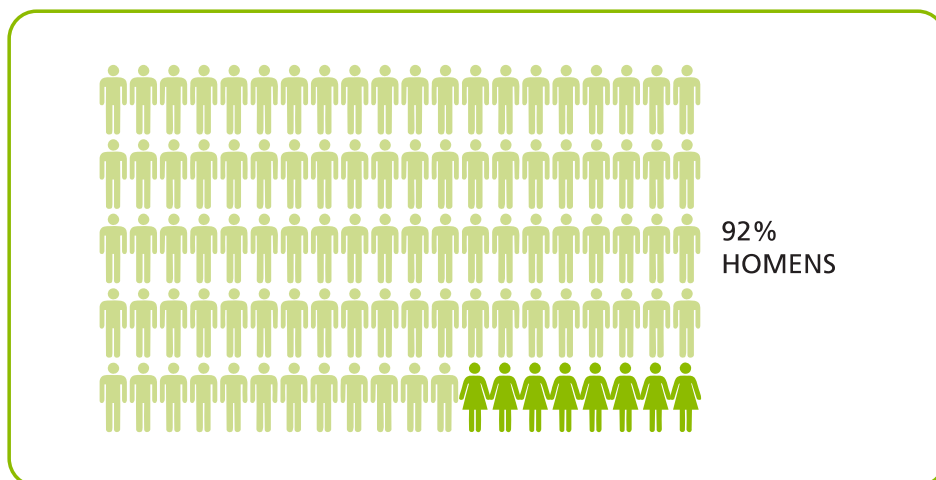
### Interseccionalidade

O termo foi cunhado pela primeira vez, em 1991, por Kimberlé Crenshaw em um estudo com mulheres negras pertencentes às classes desfavorecidas, nos Estados Unidos. O termo, também denominado interconectividade ou identidades multiplicativas, comporta a ideia de que as diversas estruturas de poder interagem nas vidas de pessoas e grupos minoritários.

Interseccionalidade é a consequência de diferentes formas de dominação ou de discriminação. São formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais subordinações: sexismo, racismo e patriarcalismo. Portanto, é necessário estudar classe, gênero, raça e sexualidade juntos, conforme recomenda Adriana Piscitelli (2008, 2012), porque eles se conectam e atuam juntos.

Isso fica claro quando se analisam os dados de mortalidade por homicídio ao longo do tempo. Ao tomar como exemplo o ano de 2017, observa-se que 92% das 65.602 pessoas que foram assassinadas no Brasil eram do sexo masculino (Figura 1), 75,5% de cor preta ou parda (Figura 2). Os homens brasileiros têm uma probabilidade 9,2 vezes maior de morrer por homicídio do que as mulheres (MALTA *et al.*, 2017).

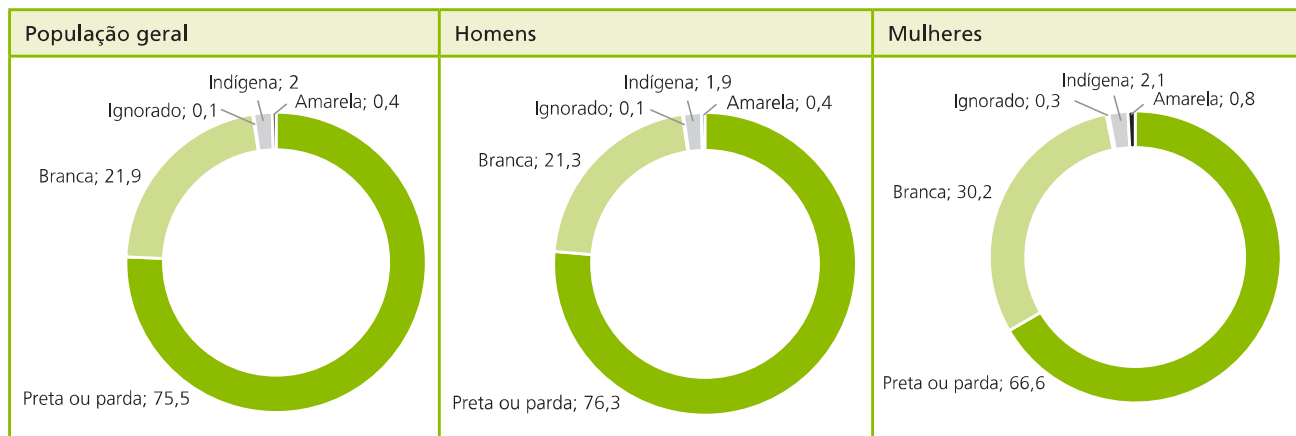
Figura 1 – Distribuição percentual dos óbitos por homicídio\*, segundo sexo (N=65.502)



Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (DATASUS, 2017).

\* Inclui mortes por agressões (N=63.748) e intervenções legais (N=1.854)

Figura 2 – Distribuição percentual dos óbitos por homicídio\*, segundo raça/cor (N=65.502)



Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (DATASUS, 2017).

\* Inclui mortes por agressões (N=63.748) e intervenções legais (N=1.854).

A sobremortalidade masculina por homicídios é um fenômeno mundial. Estudo sobre homicídios que analisou dados de 193 países, publicado em 2014 pelo United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) mostrou que os percentuais de morte masculinas variaram de 71% (Ásia) a 88% (Américas) entre as regiões do mundo.

Os homens também foram os principais perpetradores, totalizando cerca de 95% no nível global. Contudo, quando consideramos os homicídios no contexto das relações entre parceiros íntimos, as mulheres constituem dois terços das vítimas. Estima-se que quase 47% das mulheres assassinadas, em 2012, foram mortas por seus parceiros ou membros de suas famílias (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014).

A juventude tem sido fortemente vitimizada pelos homicídios, que constitui a principal causa de morte entre os jovens brasileiros. Em 2017, o grupo de 15 a 29 anos foi o mais acometido (53,8%), seguido pelos indivíduos de 30 a 39 anos (22,5%). Segundo relatório do UNODC, no mundo, 35% das vítimas são homens de 15 a 29 anos. Os homens das outras faixas etárias totalizaram 44% dos óbitos. As mulheres na faixa de 15 a 29 anos representaram 8% contra 13% daquelas em outras faixas. Nas Américas do Sul e Central, as taxas de homicídio de homens de 15 a 29 anos são quase quatro vezes a média global para esse grupo etário (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014).

Outro marcador importante é a condição socioeconômica. Diversos estudos mostram uma nítida concentração de homicídios em regiões

com desvantagens socioeconômicas, com grande percentual de jovens, negros, famílias monoparentais e alto percentual de crianças, cuja média de renda dos chefes de domicílios é baixa e onde a precariedade das condições de vida é tida como fator de grande influência no advento da criminalidade (BEATO FILHO; REIS, 1999; CANO; SANTOS, 2001; COHEN *et al.*, 1998; KUBRIN, 2003; LIMA, 2000; SILVA, 2006; TOUSSAINT, 2002).

Em 2017, a taxa de homicídio de negros foi 2,7 vezes superior a de não negros. No período compreendido entre 2007 e 2017, houve crescimento dessa taxa em 33,1% e entre os não negros houve um acréscimo de 3,3%. Em 2017, 66% de todas as mulheres assassinadas no país eram negras, evidenciando, assim, a sobremortalidade da população negra brasileira quando comparada à população branca (CERQUEIRA *et al.*, 2019).

Em termos individuais gerais, as características sociais e demográficas das vítimas são muito semelhantes às dos agressores. Os homicídios envolvem pessoas cujas relações sociais são próximas (parentes e amigos), pertencem ao mesmo grupo social, e exercem ocupações manuais que requerem baixa qualificação. Observa-se forte relação entre a ocorrência de homicídios e o consumo de álcool e outras drogas.

Os dados sobre o perfil das vítimas deixam claras as subordinações e interações de gênero, raça e classe social que têm vitimizado, preferencialmente, as pessoas que agregam os marcadores sociais da pobreza, da juventude, da negritude e do machismo.

---

### Para refletir

Esse perfil de vítimas de homicídios reflete a realidade do seu município?

Como tem sido tratada essa problemática no seu município? Há alguma ação no sentido de prevenir essas mortes e de apoio às vítimas indiretas?

---

## 6.5 As vítimas indiretas dos homicídios

A literatura apresenta estimativa de que para cada vítima direta de homicídio há em torno de sete a dez familiares afetados indiretamente, sem considerar amigos, vizinhos e colegas de trabalho (COSTA; NJAINE; SCHENKER, 2017). Também é importante mencionar que um homicídio produz vítimas indiretas, tanto relacionadas àquela pessoa que perdeu a vida como àquela que agrediu e matou.

Frequentemente, os estudos destacam as várias consequências da violência letal para a saúde física e mental das vítimas indiretas. Transtornos mentais como ansiedade, depressão, além de insônia e sentimento de insegurança e o transtorno do estresse pós-traumático têm sido diagnosticados em pessoas que perderam de forma violenta algum parente. Doenças crônicas como hipertensão, diabetes e mesmo câncer tendem a surgir ou a agravar após a vivência do evento traumático violento (SOUZA *et al.*, 2017). Crianças e adolescentes que presenciam o assassinato da mãe também são consideradas vítimas indiretas do feminicídio. Do ponto de vista psicológico, ao vivenciar esse episódio violento, o filho pode apresentar sintomas como *flashbacks* do evento traumático, pesadelos, constante estado de alerta, sentimentos de raiva, medo e impotência. O evento também pode desencadear o transtorno de estresse pós-traumático.

A morte violenta também afeta outros aspectos da vida das vítimas indiretas, como observado por Souza *et al.* (2016) ao estudar o homicídio de jovens em dez cidades do Brasil. Entre os achados da pesquisa ressalta-se que as relações sociais das vítimas indiretas ficam comprometidas, seja pelos deslocamentos devido ao medo de que o mesmo ocorra com outro membro da família ou para fugir do criminoso, como pelo isolamento a que ficam submetidas na própria comunidade onde residem e, às vezes, na família ampliada, que pode associar o homicídio ao fato do parente estar envolvido com a criminalidade. O desamparo social foi outra condição muito frequente entre os parentes de jovens assassinados, sobretudo pela falta de informação junto às autoridades sobre o episódio e o andamento do processo, mas também pela falta de apoio das principais instituições que poderiam fornecer algum amparo, como é o caso dos serviços de saúde e os de assistência social (COSTA, 2015).

Em meio a todas essas dificuldades, não faltam os problemas econômicos agravados pela perda do provedor morto e pela perda de emprego, por ter de se ausentar do trabalho para cumprir uma longa peregrinação nas instituições de segurança e de justiça, caso decida lutar por direitos e reparação.

#### Relato de caso: o impacto da perda por homicídio na vida das famílias

Carlos foi assassinado aos 20 anos de idade, no ano de 2011, em circunstâncias pouco esclarecidas. Segundo informações da polícia, ele foi morto pelo ex-companheiro de sua namorada, a mando dela.

Ele teve os braços e as pernas quebrados e recebeu diversos tiros. Chegou com vida ao hospital e teve tempo de relatar para a polícia o que tinha acontecido e quem eram os envolvidos. Acabou morrendo algumas horas depois.



Dona Lourdes, sua mãe, não sabia, mas o jovem já tinha recebido ameaças e estava muito assustado. A família chegou a se organizar para conseguir dinheiro, a fim de que Carlos saísse da cidade. Pela fragilidade do estado de saúde de Dona Lourdes, ela foi poupada de informações sobre a investigação do caso. Dona Lourdes acredita que o futuro seria muito bom, pois Carlos era um rapaz interessado e não era de briga. A notícia da morte do jovem foi totalmente inesperada para ela, levando-a a um profundo sofrimento. Não se conformou com a perda e queria esclarecer de fato a causa da morte.

Dona Lourdes desenvolveu uma depressão profunda, precisou deixar o emprego e tentou se matar várias vezes. Passou a fazer uso de antidepressivos e apresentou uma perda acentuada de peso. O seu quadro cardíaco, que já era delicado, agravou-se e ela precisou fazer uma cirurgia. Também descobriu que ela e o marido estavam com câncer. As irmãs do jovem, todas com filhos pequenos, ficaram abaladas. Dona Lourdes buscou ajuda principalmente no Caps, onde iniciou tratamento devido ao seu quadro emocional. Também buscou forças na religião para superar a depressão. Não há relatos de comportamentos transgressores, mas sim, de um jovem introspectivo, sem amigos e superprotegido pela mãe, com quem mantinha uma intensa relação de dependência afetiva. A morte, totalmente imprevista, deixou a mãe perdida e sem referências.

## 6.6 Motivações dos homicídios

Do ponto de vista da sociologia, os crimes são ações sociais, condutas humanas para as quais os sujeitos da ação atribuem um sentido, uma motivação, no sentido weberiano. Portanto, o homicídio, enquanto o ápice da agressividade humana, também é uma ação social (SILVA, 2006).

Os cientistas sociais estudiosos do homicídio ressaltam que não há um, mas vários tipos de homicídio, sendo preciso tipificá-los, a fim de viabilizar políticas públicas mais condizentes ao combate de tais crimes. Ainda de acordo com Silva (2006), de modo geral, os estudos sociológicos buscam classificar os homicídios relacionando-os aos fatores estruturais (contexto em que ocorrem), e aos fatores individuais (perfil sociodemográfico dos agressores e das vítimas, sobretudo as relações sociais existentes entre eles).

Williams *et al.* (*apud* SILVA, 2006), por exemplo, classificaram os homicídios a partir da relação entre vítima e agressor e dos conflitos que os desencadearam. Encontraram que mais da metade dos homicídios entre familiares e entre conhecidos foram motivados por conflitos interpessoais

cotidianos, enquanto a maioria dos homicídios entre estranhos tiveram outras motivações e ocorreram em circunstâncias diferentes.

Os estudos que classificam os homicídios a partir dos contextos em que eles acontecem convergem para questões de drogas, além de conflitos amorosos e os provocados por discussões corriqueiras. Mostram ainda que vítimas e agressores apresentam relações sociais de parentesco e amizade.

O UNODC (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014) classifica as mortes violentas intencionais em três grupos: atividades criminais, interpessoais e agendas sociopolíticas, e considera que as circunstâncias, motivações e relações que levam aos homicídios são múltiplas e com frequência se sobrepõem.

A seguir destacam-se três tipos de crime violento que atuam de forma interseccional e foram aqui agregados segundo as suas principais motivações: (1) homicídio motivado por questões de gênero e orientação sexual; (2) homicídio motivado por questões de raça/etnia; (3) homicídio motivado pela criminalidade comum e pelo narcotráfico.

### 6.6.1 Homicídio motivado por questões de gênero e orientação sexual

Estima-se que, anualmente, cerca de 66 mil mulheres morrem por homicídio no mundo e essas mortes representam aproximadamente 17% do total desses eventos (NOVAK, 2012). O homicídio de mulheres é crescente no Brasil, e o país figura como o quinto em número de feminicídios no mundo (MALTA *et al.*, 2017; SILVA *et al.*, 2013).

Em 2017, registrou-se 4.936 homicídios de mulheres no Brasil, o que resultou em uma taxa de 4,7 óbitos/100.000 habitantes do sexo feminino, com destaque para os estados de Roraima (10,6 óbitos/100 mil habitantes), Rio Grande do Norte e Acre (8,3 óbitos por 100 mil) como aqueles que apresentaram as taxas mais elevadas para o ano analisado (CERQUEIRA *et al.*, 2019).

O homicídio de mulheres representa, com frequência, o ápice de uma longa história de violência. Ele é o extremo de um contínuo de uma vasta gama de abusos verbais e físicos cometidos contra as mulheres (RUSSEL; CAPUTTI, 1992). Segundo Pasinato (2011), a violência contra as mulheres é universal e estrutural e fundamenta-se no sistema de dominação patriarcal presente em praticamente todas as sociedades do mundo ocidental. Esses assassinatos são motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou senso de propriedade das mulheres (CORRADI *et al.*, 2016) e ocorre em

sociedades patriarcais, caracterizadas pela dominação da mulher pelo homem, por meio da construção social e política da masculinidade como ativa, agressiva e da feminilidade como receptiva e passiva.

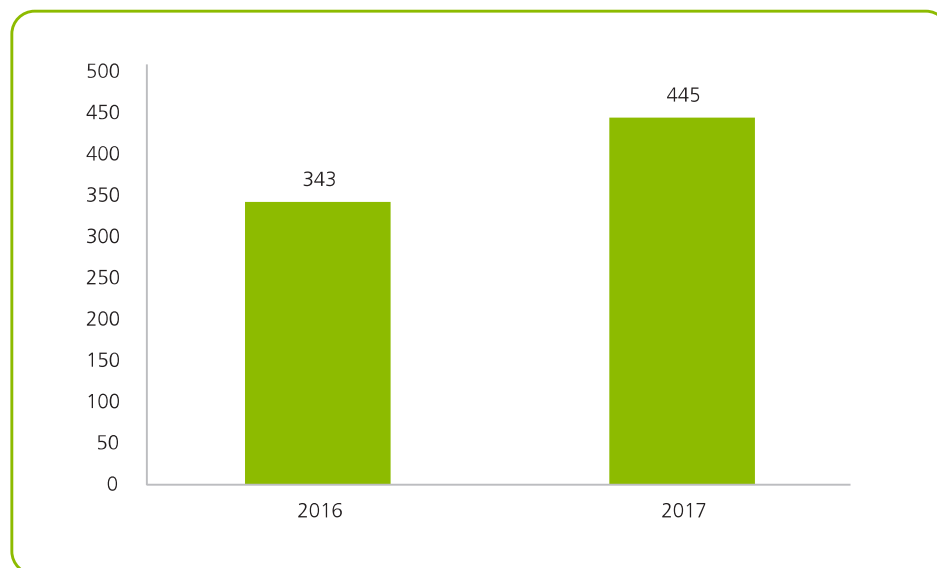
Com relação à população LGBT os dados são escassos, porque os sistemas nacionais de informação, da saúde e da justiça, ainda não dispõem de campos para registro quanto à sua identidade de gênero e orientação sexual. O que se sabe provém de esforços pontuais para registrar as violências contra esse grupo por algumas organizações não governamentais e de iniciativas governamentais da saúde, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), e da Polícia Civil que, em alguns estados, já inseriu o nome social em seus formulários.

Para saber mais sobre identidade de gênero, orientação sexual e heteronormatividade, consulte o Capítulo 9.

Em relação a esse grupo há muito preconceito e isso com frequência é motivação para o assassinato dessas pessoas. Tais preconceitos e discriminações podem desencadear agressões que são comumente denominadas homofobia ou LGBTfobia.

Dados do relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB), no ano de 2017, mostram que 445 pessoas LGBT+ (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) morreram no Brasil, o que representou um aumento de 30% em relação a 2016, quando se registraram 343 mortes (Gráfico 6). Verificou-se que 30,8% envolveram o uso de armas de fogo. O detalhamento das características das vítimas pode ser observado nos Gráficos 6 a 9.

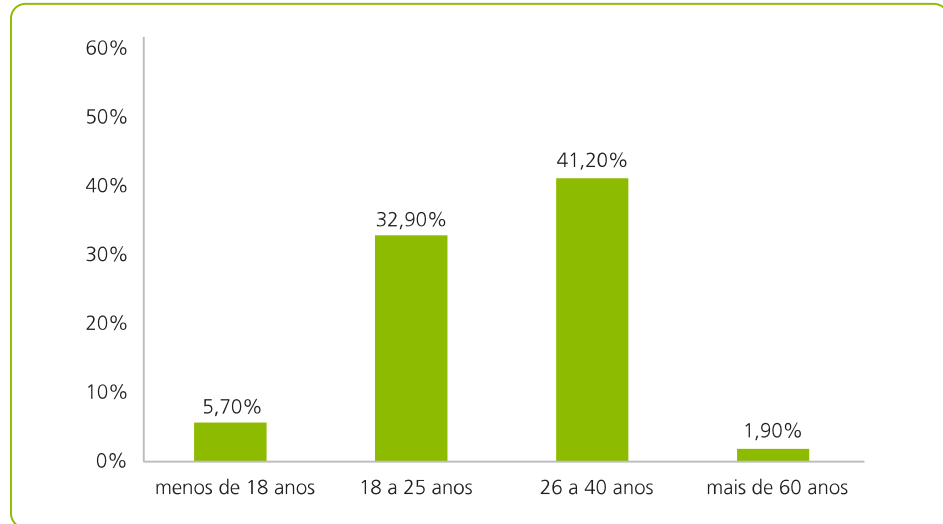
Gráfico 6 – Homicídios LGBT+ (2016-2017)



Fonte: Relatório do Grupo Gay da Bahia (2018).

Quanto à faixa etária das vítimas, 32,9% tinham entre 18 e 25 anos, 41,2% entre 26 e 40. Em 1,9% dos casos, a vítima tinha mais de 60 anos e, em 5,7%, menos de 18 anos (Gráfico 7).

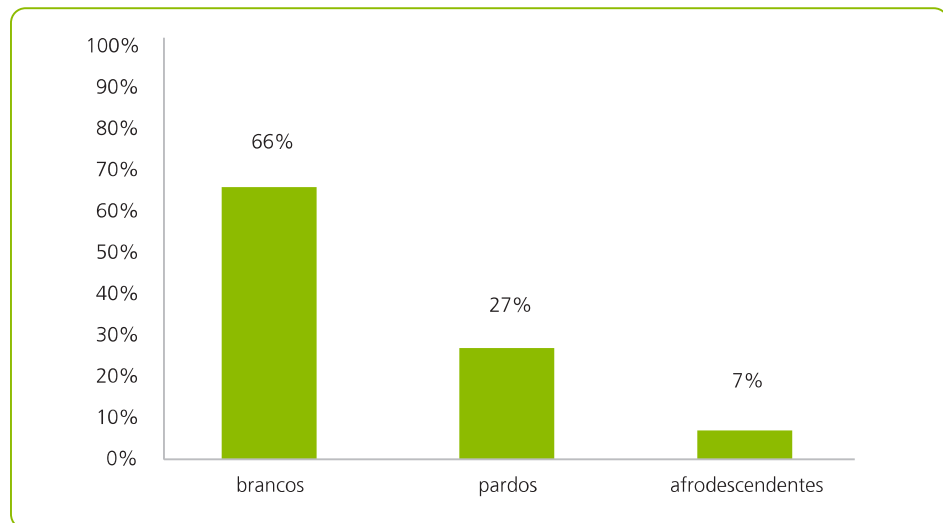
Gráfico 7 – Faixa etária das vítimas LGBT+ de homicídio no Brasil (2017)



Fonte: Relatório do Grupo Gay da Bahia ([2018]).

Os indivíduos de cor da pele branca predominaram entre as vítimas (66%), seguidos de pardos (27%) e pretos (7%) (Gráfico 8).

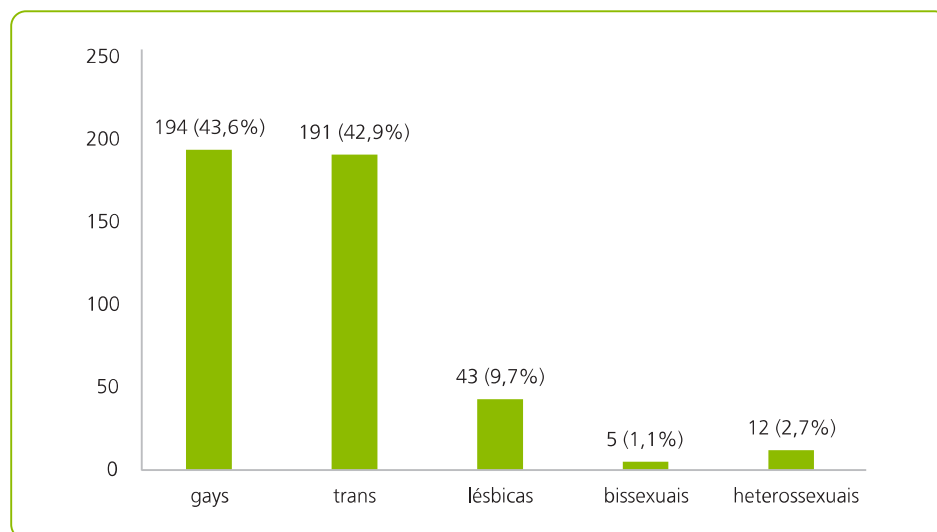
Gráfico 8 – Características raciais das vítimas LGBT+ de homicídio no Brasil (2017)



Fonte: Relatório do Grupo Gay da Bahia ([2018]).

Em relação ao segmento LGBT, os óbitos foram assim distribuídos: 194 eram *gays* (43,6%), 191 *trans* (42,9%), 43 lésbicas (9,7%), cinco bissexuais (1,1%) e 12 heterossexuais (2,7%) (Gráfico 9). Esse último segmento foi incluído no relatório pelo fato dessas mortes terem sido causadas pelo envolvimento com o universo LGBT. Observou-se que 37% das mortes ocorreram dentro da própria residência, 56% em vias públicas e 6% em estabelecimentos privados. Os dados compilados pelo GGB se baseiam em notícias publicadas na mídia, internet e informações pessoais (GRUPO GAY DO BRASIL, [2018]).

Gráfico 9 – Distribuição de óbitos no Brasil em relação ao segmento LGBT (2017)



Fonte: Relatório do Grupo Gay da Bahia ([2018]).

## 6.6.2 Homicídio motivado por questões de raça/etnia

Conforme mostrado anteriormente, no item relativo ao perfil das vítimas, as pessoas jovens e não brancas são as principais vítimas da violência homicida. O racismo, historicamente, tem determinado um pior posicionamento socioeconômico desse grupo populacional, por políticas e práticas discriminatórias, no que diz respeito ao acesso à educação e ao mercado de trabalho. Além disso, a reprodução de estereótipos que estigmatizam as pessoas negras como indivíduos perigosos ou criminosos os tornam ainda mais vulneráveis à vitimização (CERQUEIRA; COELHO, 2017).

Oliveira, Torres e Torres (2018) relatam a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Senado, em 2015, sobre o assassinato de

jovens, na qual foram realizadas 29 audiências públicas em vários estados brasileiros, e coletados dados nas Secretarias de Segurança Pública Estaduais. Os dados apurados mostraram que o homicídio continua sendo a principal causa de morte de jovens negros, pobres e moradores da periferia no país. A CPI concluiu que há um “genocídio simbólico” contra jovens negros no Brasil e denunciou a escassez de serviços públicos básicos nas localidades onde a maior parte da população é negra e pobre. Além disso, outro tema de destaque foi a desigualdade entre brancos e negros na abordagem praticada pelas polícias.

A associação entre racismo e homicídio ocorre também na atuação do Estado por meio da polícia, o que alguns autores denominam de “racismo institucional”, que reforça o preconceito de cor na sociedade. A polícia, que deveria resguardar os direitos civis, a incolumidade física e de quem se esperaria isonomia no tratamento ao cidadão, não raras vezes realiza abordagens com uso excessivo da força e com tratamentos totalmente diferenciados em relação às pessoas negras (CERQUEIRA; COELHO, 2017).

A análise dos boletins de ocorrência decorrentes de intervenções policiais que resultaram em mortes, nos anos de 2015 e 2016, mostrou que 99,3% das vítimas foram pessoas do sexo masculino, 81,8% tinham entre 12 e 29 anos e 76,2% eram negros (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017). Assim, verifica-se que a desigualdade racial no Brasil se evidencia na violência letal e nas políticas de segurança, sendo os homens negros jovens muito mais vulneráveis à violência, à ação letal das polícias e ao encarceramento, uma vez que também predominam na população carcerária (CERQUEIRA *et al.*, 2018).

Os indígenas constituem outro grupo étnico racial também acometido por essa forma de violência, mas cuja visibilidade é muito pequena. Entre 2003 e 2017, 1.119 indígenas foram assassinados no país. Dos 110 assassinatos ocorridos em 2017, 33 (30%) ocorreram no estado de Roraima. As principais motivações para esses crimes foram brigas e/ou uso de álcool e os conflitos fundiários (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, [2018]). Ao comparar a média de assassinatos do quadriênio 2003-2006 (180 óbitos) com o quadriênio 2014-2017 (503 óbitos), verifica-se um crescimento de 279%. Importa frisar que no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (Siasi) não são registrados dados sobre faixa etária, o povo, nem sobre as circunstâncias desses homicídios.

Dados oriundos do Sistema de Informações sobre Mortalidade, para o ano de 2017, indicam que aconteceram 709 mortes de indígenas por

causas externas, sendo 247 por agressão. Dessas, 206 eram do sexo masculino e 39 do sexo feminino e duas teve o sexo informado como ignorado; 46,5% se encontravam na faixa dos 20 aos 39 anos. O sistema de informação não dispõe de dados sobre a motivação das mortes.

### 6.6.3 Homicídio motivado pela criminalidade comum e pelo narcotráfico

As taxas de homicídio relacionadas a atividades criminais variam bastante no mundo, e se destacam pelos elevados valores as regiões das América Central e do Sul. Estima-se que 30% dos homicídios nas Américas sejam em virtude da ação do crime organizado. Essas mortes, portanto, caracterizam-se como uma violência essencialmente urbana.

É comum o aumento do risco de mortes por homicídio em zonas de conflitos armados, rivalidade e disputa do tráfico de drogas no Brasil (MALTA *et al.*, 2017). Misse (2010) considera que a associação entre o varejo dessa atividade ilegal e a violência no Brasil resulta da defesa do território onde esse comércio ocorre, contra “inimigos” que ameaçam os lucros, ou seja, outros grupos criminosos e a polícia, ou mesmo entre grupos de traficantes. Nesses territórios, defendidos a “ferro e fogo”, o baixo poder aquisitivo das pessoas que neles vivem as torna vulneráveis a um sistema de consignação de vendas das drogas em que a dívida é paga com a vida.

Não se pode esquecer que mais recentemente o controle desses territórios foi ampliado para outras atividades legais, como a venda de proteção, de gás, de acesso à internet e a ocupação de imóveis, dentre outras, que passaram a ser taxadas pela milícia – grupos formados por militares ou ex-militares, em alguns casos associados a traficantes e outros criminosos locais, não raro com a conivência e/ou apoio de autoridades legais.

Segundo Zaluar e Conceição (2007)

a palavra *militia* tem raízes latinas que significam “soldado” (*miles*) e “estado, condição ou atividade (*itia*)” e que, juntas, sugerem o serviço militar. Mas milícia é comumente usada para designar uma força militar composta de cidadãos ou civis que pegam em armas para garantir sua defesa, o cumprimento da lei e o serviço paramilitar em situações de emergência, sem que os integrantes recebam salário ou cumpram função especificada em normas institucionais. Atualmente, no Brasil, o termo milícia refere-se a policiais e ex-policiais (principalmente militares), uns poucos bombeiros e uns poucos agentes penitenciários, todos com treinamento militar e pertencentes a instituições do Estado, que tomam para si a função de proteger e dar “segurança” em vizinhanças supostamente ameaçadas por traficantes predadores.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017) divulgou um balanço dos conflitos urbanos entre policiais e traficantes no 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Contabilizou o total de 5.144 pessoas mortas em intervenções ditas “legais” de policiais civis e militares em folga ou em serviço, no ano de 2017 (aumento de 20,5% em relação a 2016), o que representa 14 pessoas mortas por policiais por dia. Do outro lado, 367 policiais civis e militares foram vítimas de homicídio em 2017, contra 386 em 2016 (redução de 4,9%). O estado do Rio de Janeiro foi recordista em mortos pela polícia, com taxa de 6,7 por 100 mil habitantes, seguido pelo Amapá, com 6,6; depois Acre e Pará, com taxa de 4,6 cada. O Amapá reduziu em 11% sua letalidade policial, enquanto o Rio Grande do Norte a aumentou em 111%, situando-se em segundo lugar com a taxa de quatro mortes por 100 mil habitantes.

Contudo, é preciso salientar que muitos dos homicídios ocorrem por motivos como brigas entre conhecidos (vizinhos, colegas), razão pela qual costumam acontecer nas proximidades das residências; mas também entre desconhecidos, cometidos em estabelecimentos comerciais, como bares. Também são frequentes os casos de crimes passionais, nos quais os companheiros ou ex-companheiros matam a mulher e, às vezes, também o novo companheiro dela. A violência entre parceiros íntimos ou relacionada a membros da família ocorre em todos os países independente de seu nível de desenvolvimento. Essa violência totalizou 14% de todos os homicídios ocorridos no mundo em 2012 (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014). Ela afeta desproporcionalmente as mulheres, evidenciando que estão sendo mortas por aqueles que delas deveriam cuidar.

## 6.7 Armas de fogo, principal meio usado nos homicídios

Em virtude de seus altos níveis de letalidade, as armas de fogo são responsáveis por quatro em cada dez homicídios no mundo (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014), tendo importância na ocorrência dos homicídios sobretudo na região das Américas. Segundo Relatório das Nações Unidas (2012), na América Latina e Caribe as armas foram empregadas em 75% das mortes por homicídio (MALTA *et al.*, 2017). Estudo mais recente indicou que 251 mil pessoas morreram por lesões provocadas por armas de fogo em 2016, e seis países se destacaram nesta estatística: Brasil, Estados Unidos, México, Colômbia, Venezuela e Guatemala, perfazendo 50,5% dessas mortes. A maioria delas (64%) por homicídio (GLOBAL BURDEN OF DISEASE 2016 INJURY COLLABORATORS, 2018).

Entre as apreensões de armas em 45 países nas diferentes regiões do mundo, 53% foram de revólveres e pistolas. No Brasil, em 2011, foram 39.467 armas apreendidas e, em 2013, apenas 13.049, sendo que os principais tipos foram revólveres (cerca de 60%), pistolas (aproximadamente 24%) e espingardas (em torno de 10%). As maiores apreensões de armas de mão/curtas (mais de 10 mil ao ano) foram registradas na Argentina, Brasil, Colômbia, El Salvador, Guatemala e México, o que pode ser indicativo da aquisição de grandes quantidades de armas para proteção pessoal e para a violência criminal. Na Finlândia, por exemplo, a maior parte das apreensões foi de espingardas e rifles não automáticos, tipos comumente utilizados com a finalidade de caça e recreacional (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2014).

Os dados fornecidos pelo Brasil mostraram ainda que 82% das armas apreendidas no ano de 2013 tinham sido registradas no país, o que sugere que elas eram domésticas e não fruto de tráfico internacional de armas. Esse resultado pode ser fruto de dois cenários: ou as armas foram produzidas no Brasil; ou elas foram registradas por último no país.

As informações oriundas do SIM mostram que, entre 2008 e 2017, ocorreram 561.856 homicídios no Brasil, sendo que, em 71,7% deles (402.832 homicídios), foram empregadas armas de fogo. Entre os homens, o percentual de óbitos por homicídio por arma de fogo foi de 73,7%, e entre as mulheres esse percentual atingiu cerca de 50% dos óbitos.

Para alguns autores, a maior disponibilidade de armas de fogo estaria relacionada à maior ocorrência de crimes. Alguns dos argumentos utilizados são de que os indivíduos que possuem uma arma seriam encorajados a dar respostas violentas em conflitos interpessoais; a arma de fogo permitiria ao seu possuidor maior poder de coação; o aumento da facilidade de aquisição do armamento diminuiu seu custo no mercado ilegal (CERQUEIRA, 2012).

O estudo *The Global Burden of Disease* de 2016 (GLOBAL BURDEN OF DISEASE 2016 INJURY COLLABORATORS, 2018) mostrou que os padrões observados na mortalidade por arma de fogo no Brasil reforçam a ligação entre medidas regulatórias de restrição do acesso às armas de fogo e subsequente redução das mortes por elas provocadas. Segundo os autores, os dados corroboram a hipótese de que os diferentes níveis de violência observados entre os países refletem as diferenças na disponibilidade de armas e do nível de controle delas.

Para Cerqueira *et al.* (2018), o Estatuto do Desarmamento (ED) produziu efeitos significativos uma vez que reduziu a difusão de armas de

fogo no país e, como consequência, a taxa de homicídios. No entanto, o autor aponta que esse efeito não se deu de forma homogênea no país e, assim, os estados que conseguiram reduzir a difusão das armas também apresentaram maior redução nos homicídios. Segundo ele, estes são elementos fundamentais para garantir que a segurança se baseie no desarmamento da população.

## 6.8 Consequências: custos para a saúde e outros setores da sociedade

A violência gera inúmeros prejuízos individuais e sociais. Afeta a vida e a saúde física e mental de suas vítimas diretas e indiretas. No tocante às suas consequências econômicas, gera desde atraso no crescimento das regiões por ela atingidas, perda da produtividade, aumento dos gastos dos sistemas de saúde e de justiça, entre outros.

Cerqueira e Moura (2014) indicam que, além das perdas em termos de sofrimento, dor e desestruturação familiar, os homicídios reduzem a expectativa de vida. Segundo esses autores, a vitimização violenta (que inclui acidentes e homicídios) custa ao país cerca de R\$ 79 bilhões a cada ano, o que corresponde 1,5% do PIB nacional.

Estudo sobre os anos de vida perdidos por morte ou incapacidade (DALYs) por violências interpessoais e autoprovocadas, para os anos de 1990 e 2015, no Brasil e Unidades da Federação, aponta que predominaram as agressões por arma de fogo, seguidas de acidentes de transporte e, em sexto lugar, lesões autoprovocadas (MALTA *et al.*, 2017).

## 6.9 Políticas de prevenção dos homicídios: avanços e retrocessos

A complexidade das questões sociais que envolvem a violência em geral e aquela que retira o direito à vida, em particular, requer olhares e abordagens distintas, que agreguem saberes e práticas advindos das mais variadas áreas para a construção integrada de soluções. Nesse sentido, implementar estratégias exclusivas de prevenção aos homicídios é uma tarefa desafiadora, pois a ampla gama de violências e fatores de risco que levam ao homicídio (violência comunitária, violência juvenil, gangues, terrorismo etc.) dificulta a delimitação das ações. Isso se reflete até mesmo na publicação da OMS sobre violência, que, somente em 2014, lançou um relatório com análises sobre prevenção dos homicídios (ASSIS, 2018). Portanto, pensar a prevenção dos homicídios convoca a sociedade para ações complexas e intersetoriais.

A prevenção dos homicídios deve considerar diversos fatores diretamente associados à sua ocorrência. Estudos mostram que níveis mais elevados de escolaridade e renda, menores níveis de desigualdade social e políticas públicas que estimulem o protagonismo juvenil e a redução do número de armas de fogo em circulação podem atuar como fatores protetores para os homicídios (STEEVES; PETTERINI; MOURA, 2015; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2015).

Na área da saúde, é mister citar a Política Nacional de Prevenção da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, criada em 2001 pelo Ministério da Saúde, e todas as iniciativas que a partir dela foram implementadas. Desde a promoção de ambientes seguros e saudáveis, passando pela vigilância dos eventos violentos até as estratégias de atenção às pessoas em situação de violência, a política gerou frutos em seus 18 anos de existência. Citam-se alguns deles como a Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e os Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde em estados e municípios, que foram apoiados pelo Ministério da Saúde de 2006 a 2012; a estruturação do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) que permitiu conhecer a magnitude da violência que chega aos atendimentos pré-hospitalares e, a partir daí, propor ações de prevenção e promoção da saúde articulando a vigilância à rede de atenção e proteção; o investimento na melhoria da informação, seja em relação às internações hospitalares qualificando o diagnóstico primário e secundário, que ajuda a identificar a causa externa que provocou a lesão, seja em relação à mortalidade, com o trabalho junto aos Institutos Médico Legais, visando esclarecer a causa externa do óbito; organização dos serviços pré-hospitalares para atendimento com equipe interdisciplinar, articulada em rede, com outros serviços do setor e de outros setores; e os investimentos em capacitação profissional para qualificar a atenção e a gestão dos serviços no que diz respeito à atenção às vítimas, mas também para atuar na prevenção das violências (MINAYO *et al.*, 2018).

Uma estratégia importante na prevenção da violência é a implementação de políticas para a juventude, que reduzam a evasão escolar, promovam a formação para o mercado de trabalho e ofereçam oportunidades inclusivas gerando a redução das vulnerabilidades sociais. Algumas iniciativas como o Programa de Redução da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens, coordenado pelo Observatório de Favelas, foram realizadas em conjunto com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo das Nações Unidas para a Infância, em parceria com o Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Atuando em

11 regiões metropolitanas brasileiras – Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Vitória, Recife, Salvador, Maceió, Belém, Região Integrada de Desenvolvimento (Ride-DF), Curitiba e Porto Alegre –, esse programa se baseia em três eixos estruturantes: articulação política, produção de indicadores e metodologias de intervenção. Seu trabalho prima pela construção de uma agenda de superação das desigualdades sociais; atuação em áreas com maior vulnerabilidade dos adolescentes à violência; focalizando o município como promotor de direitos; pela criação de instrumentos de monitoramento dos homicídios; pelo fortalecimento do intercâmbio entre experiências preventivas e a valorização do protagonismo de adolescentes e jovens na formulação de políticas públicas (WILLADINO *et al.*, 2011).

Em 2003, foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Presidência da República. A partir daí, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas com a constituição da rede de atendimento às mulheres em situação de violência. Isso representou um marco na atuação governamental que contemplou diversas ações como apoio a serviços especializados; capacitação de profissionais para atuar na prevenção e na atenção, seguindo normas e padrões de atendimento; aperfeiçoamento da legislação que contempla as mulheres; incentivo à formação de redes de serviços; apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência; e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública (BRASIL, 2011). No entanto, alguns retrocessos nessa área já são sentidos, como a precariedade da rede de apoio às vítimas com fechamento de 23 casas que recebiam mulheres e crianças em situação de violência, devido ao corte de gastos nos últimos anos, e problemas de acesso à justiça enfrentados pelas mulheres, o que estimula o crescimento desse tipo de violência (HUMAN RIGHTS WATCH, 2019).

Em 2004, foi implementada no Brasil uma política de compra de armas, como uma das ações do Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), que proibiu o porte de armas por civis, exceto para os casos onde haja necessidade comprovada, e restringiu a possibilidade de compra, estabelecendo uma série de requisitos como idade mínima de 25 anos, declaração de efetiva necessidade, apresentação de certidões de idoneidade do comprador, entre outros. O objetivo era reduzir o número de armas de fogo em circulação no país e os altos índices de mortalidade por homicídios e acidentes provocados por elas. Alguns estudos mostram a eficácia dessas medidas pelos índices de homicídio que reduziram em todas as regiões (exceto na área Amazônica) e nos registros de hospitalizações por lesões provocadas por armas de fogo.

Os declínios na mortalidade foram significativos e se mantiveram por mais de um ano (SOUZA *et al.*, 2007). A redução das taxas de crimes letais ocorreu mesmo considerando que as armas voluntariamente entregues por ocasião das campanhas de desarmamento pertenciam a cidadãos comuns e não foram entregues por criminosos atuantes (SANTOS; KASSOUF, 2012).

De forma surpreendente, o que poderia ser considerado um avanço na prevenção da violência armada e receber incentivos para sua ampliação foi desprezado pela população brasileira. Em 2005, por meio de um referendo, a sociedade rejeitou o artigo do estatuto que proibia a comercialização de armas de fogo e munição em território nacional. Essa reação popular abriu espaço para propostas de revogação do Estatuto do Desarmamento (RIBEIRO; SOUZA; SOUSA, 2017).

A discussão sobre a facilitação da posse de armas pela população voltou à tona com as propostas da campanha presidencial em 2018. Em 15 de janeiro de 2019, foi assinado o Decreto n. 9.685, que alterou o Decreto n. 5.123/2004, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento. O referido decreto flexibiliza as regras para a posse de armas, permitida para: (1) agentes públicos, inclusive inativos; (2) militares ativos e inativos; (3) moradores de área rural; (4) residentes em áreas urbanas com elevados índices de violência (estados com índices anuais de mais de dez homicídios por 100 mil habitantes, no ano de 2016); (5) titulares ou responsáveis legais de estabelecimentos comerciais ou industriais; e (6) colecionadores, atiradores e caçadores, devidamente registrados no Comando do Exército. Uma vez que o cidadão cumpra os requisitos exigidos, os quais se mantiveram inalterados (obrigatoriedade de curso para manejar a arma, ter ao menos 25 anos, ocupação lícita, não estar respondendo a inquérito policial ou processo criminal e não ter antecedentes criminais nas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral), ele tem permissão para adquirir até quatro armas de fogo. O prazo de validade do registro, que era de cinco anos, passou para dez anos.

Em 2012, a Secretaria Nacional de Juventude e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial lançaram o Plano Juventude Viva. Esse plano integrou ações do governo federal com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade de jovens negros a situações de violência a partir da criação de oportunidades de inclusão social e autonomia. Nesse sentido, focalizou a ampliação dos direitos da juventude, a desconstrução da cultura de violência, a transformação de territórios atingidos por altos índices de homicídios e o enfrentamento ao racismo institucional, com sensibilização de agentes públicos para o problema (SILVA; PEREIRA, 2017).

Em 2015, entrou em vigor a Lei n. 13.104, mais conhecida como Lei do Feminicídio, que alterou o artigo 121 do Código Penal, incluindo esse tipo de homicídio na lista de crimes hediondos (juntamente com latrocínio, estupro e genocídio), endurecendo as penas para quem o comete.



Para saber mais sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os demais objetivos que contemplam a prevenção da violência, acesse o site da Organização das Nações Unidas no Brasil: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

Ainda em 2015, foi definida a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Um acordo realizado por chefes de Estado e de governos membros da Organização das Nações Unidas, em que constam objetivos que incluem a prevenção da violência, além de um objetivo diretamente relacionado à violência e à pacificação social que contempla o homicídio: o Objetivo 16, “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”. Dentre os indicadores globais para se atingir esse objetivo está a redução do número de vítimas de homicídio por 100 mil habitantes, por sexo e idade (CERQUEIRA *et al.*, 2018). É importante destacar que ainda não foram produzidos relatórios que deem conta do desenvolvimento de ações brasileiras para responder a esse objetivo específico.

Mesmo com diversas frentes de ação para o enfrentamento desse grave problema brasileiro, muitos são os desafios para conciliar os anseios e crenças da sociedade para agir no sentido de ampliar direitos, garantir segurança e reduzir os índices de violência. Um desses desafios é enfrentar as pressões que visam ao rebaixamento da maioria penal e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse é um tema recorrente, em especial quando se trata de crimes contra a vida cometidos por adolescentes. A redução da maioria penal levaria ao aumento da população carcerária, o que facilitaria o recrutamento de jovens por facções criminosas que agem dentro das prisões. Inserir mais jovens nos presídios seria negar-lhes a oportunidade de reinserção social, pois a experiência da prisão é considerada criminogênica e agrava a dessocialização (ODON, 2018).

## 6.10 Considerações finais

Lima (2000), inspirado em alguns dos principais sociólogos brasileiros, afirma que a criminalidade violenta brasileira, cujo símbolo icônico é o homicídio, não pode ser entendida como resultado de um único processo social identificado à permanência de hábitos culturais e cotidianos violentos ou à questão da miséria, da migração rural-urbana, das drogas ou ainda de aspectos econômicos e urbanos. Para ele, um dos principais problemas da nossa sociedade é a sua resistência ao modelo civilizatório. Desse modo, os conflitos sociais brasileiros são

O Brasil possui uma economia diversificada e moderna, mas suas instituições e tradições políticas e jurídicas são antigas (LIMA, 2000). O país modernizou-se na tradição e no atraso (ADORNO, 1996). E o atraso é um “instrumento de poder” que regula fortemente as ações da sociedade (MARTINS, 1994 *apud* LIMA, 2000).

permeados por elevados níveis de violência. O processo civilizatório do país não formou instituições públicas capazes de garantir o monopólio legítimo da violência e a pacificação social. Assim, a violência criminal é extremamente reveladora da forma como a sociedade brasileira lida e soluciona seus conflitos. Essa violência estrutural, apresentada e discutida por Minayo, no Capítulo 1 deste livro, é um solo fértil que alimenta e permite a ocorrência de praticamente todas as outras formas de violência.

A tradição e o atraso político e jurídico fazem com que o país apresente uma das piores distribuições de renda do mundo, com grandes desigualdades no acesso à saúde, à educação e à justiça. Segundo Lima (2000), o atual padrão da criminalidade urbana violenta também não pode desconsiderar os efeitos da globalização da economia, que envolve a rápida difusão e circulação dos produtos culturais e de consumo, com a permanência de práticas tradicionais de resolução de conflitos.

Este capítulo buscou mostrar a importância dos homicídios na sociedade brasileira, não somente por sua magnitude, mas também pela diversidade, complexidade e significados que essas mortes violentas assumem. Conclui-se este texto considerando inaceitável que mais de 60 mil pessoas sejam mortas anualmente e que o país assista indiferente ao extermínio da sua juventude. O paradigmático número de homicídios entre nós é mais elevado que o contabilizado em muitas guerras contemporâneas. As mortes por homicídio demonstram como a sociedade brasileira lida e resolve de forma violenta seus conflitos e quanto ainda falta para o país alcançar níveis mínimos de civilidade e cidadania.

## 6.11 Referências

ASSIS, S. G. *Violence prevention in the region of America: trajectory and way forward*. Washington, DC: Pan American Health Organization, 2018.

ADORNO, S. *A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea*. 1996. Tese (livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1996.

ANDRADE, L. T.; DINIZ, A. M. A. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. *Revista Brasileira de Estudos da População*, Belo Horizonte, v. 30, p. S171-S191, 2013.

BEATO FILHO, C. C.; REIS, I. A. Desigualdade, desenvolvimento sócio-econômico e crime. In: SEMINÁRIO DESIGUALDADE E POBREZA NO BRASIL. *Anais do [...]*. Rio de Janeiro: Ipea, 1999. 1 CD-ROM.

BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.

BRASIL. *Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Texto compilado e atualizado pela Lei n. 13.964, de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 10 maio 2020.

- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.
- CANO, I. *Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER, 1997.
- CANO, I.; SANTOS, N. *Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.
- CASTRO, M. P. R. et al. Eutanásia e suicídio assistido em países ocidentais: revisão sistemática. *Revista Bioética*, Brasília, DF, v. 24, n. 2, p. 355-367, 2016.
- CERQUEIRA, D. Mortes violentas não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro. *Economia Aplicada*, Ribeirão Preto, v. 16, n. 2, p. 901-35, 2012.
- CERQUEIRA, D.; COELHO, D. *Democracia racial e homicídios de jovens negros na cidade partida*. Brasília, DF: Ipea, 2017.
- CERQUEIRA, D. et al. *Atlas da violência 2018*. Brasília, DF: Ipea: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf). Acesso em: 6 jan. 2019.
- CERQUEIRA, D. et al. *Atlas da violência 2019*. Brasília, DF: Ipea: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf). Acesso em: 10 jun. 2019.
- CERQUEIRA, D.; MOURA, R.L. Custo da juventude perdida no Brasil. In: CORSEUIL, C. H.; BOTELHO, R. U. (org.). *Desafios à trajetória profissional dos jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Ipea, 2014. p. 291-316.
- COHEN, J. et al. The role of drug markets and gangs in local homicide rates. *Homicide Studies*, [s. l.], v. 2, n. 3, p. 241-262, 1998.
- CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *Violência contra os povos indígenas no Brasil: dados de 2017: relatório*. [Brasília, DF]: Conselho Indigenista Missionário, [2018]. Disponível em: [https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas\\_2017-Cimi.pdf](https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2017-Cimi.pdf). Acesso em: 10 maio 2020.
- CORRADI, C. et al. Theories of femicide and their significance for social research. *Current Sociology*, London, v. 64, n. 7, p. 975-95, 2016.
- COSTA, D. H. *Um olhar sistêmico sobre famílias de jovens vítimas de homicídio*. 2015. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Ciências) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015.
- COSTA, D. H.; NJAINE, K.; SCHENKER, M. Repercussões do homicídio em famílias das vítimas: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3087-3097, 2017.
- DATASUS. *Informação de saúde (TABNET)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0205&id=6937>. Acesso em: 29 maio 2020.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário brasileiro de segurança pública*. Ed. 11. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.
- GAWRYSZEWSKI, V. P. et al. Homicídios na região das Américas: magnitude, distribuição e tendências, 1999-2009. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 12, p. 3171-3182, 2012.
- GLOBAL BURDEN OF DISEASE 2016 INJURY COLLABORATORS. Global mortality from firearms, 1990-2016. *JAMA*, Chicago, n. 320, v. 8, p. 792-814, 2018.
- GRUPO GAY DA BAHIA. *Mortes violentas de LGBT no Brasil: relatório 2017*. Salvador: Grupo Gay da Bahia, [2018].
- GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. *Dicionário compacto jurídico*. São Paulo: Rideel, 2006.

- HUMAN RIGHTS WATCH. *World report 2019: events of 2018*. New York: Human Rights Watch, 2019. Disponível em: [https://www.hrw.org/sites/default/files/world\\_report\\_download/hrw\\_world\\_report\\_2019.pdf](https://www.hrw.org/sites/default/files/world_report_download/hrw_world_report_2019.pdf). Acesso em: 10 maio 2020.
- KUBRIN, C. E. Structural covariates of homicide rates: does type of homicide matter? *Journal of Research in Crime and Delinquency*, [s. l.], v. 40, n.2, p. 139-170, 2003.
- LAGARDE, M. Del femicidio al feminicidio. *Desde el Jardín de Freud*, Bogotá, n. 6, p. 216-225, 2006.
- LIMA, R. S. *Conflitos sociais e criminalidade urbana: uma análise dos homicídios cometidos no município de São Paulo*. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.
- MALTA, D. C. et al. Fatores de risco relacionados à carga global de doença do Brasil e Unidades Federadas, 2015. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, São Paulo, v. 20, p. 217-232, 2017. Suplemento 1.
- MATOS, V. C.; LARA, E. B. A. *Dossiê LGBT+ 2018*. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2018.
- MINAYO, M. C. S. et al. Institucionalização do tema da violência no SUS: avanços e desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 2007-2016, 2018.
- MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.
- NOWAK, M. Femicide: a global problem. *Research Note: armed violence*, Geneva, n. 14, 2012.
- ODON, T. I. Segurança pública e análise econômica do crime: o desenho de uma estratégia para a redução da criminalidade no Brasil. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, DF, v. 55, n. 218, p. 33-61, 2018.
- OLIVEIRA, C. B. F.; TORRES, E. N. S.; TORRES, O. Vidas negras: um panorama sobre os dados de encarceramento e homicídios de jovens negros no Brasil. *Trama Interdisciplinar*, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 86-106, 2018.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração dos princípios básicos de justiça relativos as vítimas da criminalidade e de abuso de poder, 1985*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, 1985. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder.html>. Acesso em: 20 out. 2019.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório mundial sobre a prevenção da violência 2014*. Trad. Núcleo de Estudos da Violência. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2015.
- PASINATO, W. Femicídios e a morte de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, São Paulo, v. 37, p. 219-46, 2011.
- PISCITELLI, A. G. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 11, p. 13, 2008.
- PISCITELLI, A. G. Interseccionalidades, direitos humanos e vítimas. In: MISKOLCI, R.; PELÚCIO, L. (org.). *Discursos fora da ordem*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2012.
- REICHENHEIM, M. E et al. Violence and injuries in Brazil: the effect, progress made, and challenges ahead. *Lancet*, London, v. 377, n. 9781, p. 1962-1975, 2011.
- RIBEIRO, A. P.; SOUZA, E. R.; SOUSA, C. A. M. Lesões provocadas por armas de fogo atendidas em serviços de urgência e emergência brasileiros. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2851-2860, 2017.
- RUSSEL, D.; CAPUTTI, J. *Femicide: the politics of women killing*. New York: Twayne Publisher, 1992.

- SANTOS, M. J.; KASSOUF, A. L. Avaliação de impacto do estatuto do desarmamento na criminalidade: uma abordagem de séries temporais aplicada à cidade de São Paulo. *Economic Analysis of Law Review*, Brasília, DF, v. 3, n. 2, p. 307-322, 2012.
- SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Brasil). Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.
- SILVA, K. A. *Tipologia dos homicídios consumados e tentados: uma análise sociológica das denúncias oferecidas pelo Ministério Público de Minas Gerais: comarca de Belo Horizonte, 2003 a 2005*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.
- SILVA, M. A. et al. Mulheres vítimas de homicídio em Recife, Pernambuco, Brasil, 2009/2010: um estudo descritivo. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 391-396, 2013.
- SILVA, M. M.; PEREIRA, J. G. Violência contra a população negra: ampliando olhares. In: MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G. *Novas e velhas faces da violência no Século XXI: visão da literatura brasileira do campo da saúde*. 1. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017. p. 341-62.
- SOARES FILHO, A. M. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 45, n. 4, p. 745-755, 2011.
- SOUZA, E. R. et al. *Mortes violentas de jovens: um olhar compreensivo para uma tragédia humana e social: relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP/Claves, 2016.
- SOUZA, M. F. M. et al. Reductions in firearm-related mortality and hospitalizations in Brazil after gun control. *Health Affairs*, Bethesda, v. 26, n. 2, p. 575-84, 2007.
- SOUZA, M. F. M. et al. Carga da doença e análise da situação de saúde: resultados da rede de trabalho do Global Burden of Disease (GBD) Brasil. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, São Paulo, v. 20, p. 1-3, 2017. Suplemento 1.
- STEEVES, G. M.; PETTERINI, F. C.; MOURA, G. V. The interiorization of Brazilian violence, policing, and economic growth. *Economia*, Brasília, DF, v. 16, n. 3, p. 359-375, 2015.
- TOUSSAINT, D. W. *Risk-taking and homicide victimization: a multi-level study*. Tese (Doutorado) – University of Texas at Austin, 2002.
- UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. *Global study on homicide 2013*. Vienna: UNODC, 2014.
- WILLADINO, R. et al. *Prevenção à violência e redução de homicídios de adolescentes e jovens no Brasil*. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2011.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. *World health statistics 2018: monitoring health for the SDGs, sustainable development goals*. Geneva: World Health Organization, 2018.
- ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favela sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz? *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007.